



# INOVVA

## PLATAFORMA DA COBRANÇA

**FEBRABAN**

Federação Brasileira de Bancos



# ÍNDICE

- 03** **INTRODUÇÃO**
- 04** **O QUE É A NOVA  
PLATAFORMA DA COBRANÇA**
- 07** **BENEFÍCIOS DA NOVA  
PLATAFORMA DA COBRANÇA**
- 08** **MODELOS DO BOLETO  
DE PAGAMENTO**
- 09** **PERGUNTAS E RESPOSTAS**



# INTRODUÇÃO

A FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, em conjunto com a rede bancária, está desenvolvendo uma Nova Plataforma da Cobrança para modernizar o sistema de boletos de pagamento (cobrança bancária), trazendo mais segurança e agilidade para toda a sociedade.

**O PRINCIPAL BENEFÍCIO É O FATO DE O PAGADOR DE UM BOLETO VENCIDO NÃO PRECISAR MAIS IR ATÉ O BANCO EMISSOR PARA QUITAR O SEU DÉBITO. COM A NOVA PLATAFORMA, SERÁ POSSÍVEL PAGAR UM BOLETO VENCIDO EM QUALQUER CANAL DE RECEBIMENTO DO BANCO.**



---

**SAIBA MAIS SOBRE A PLATAFORMA DA COBRANÇA, AQUI, NESTA CARTILHA.**


---



# O QUE É A NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA

A Nova Plataforma da Cobrança é um sistema para modernizar o processo de liquidação dos boletos bancários, com mecanismos que trazem mais controle e segurança a esse meio de pagamento, para garantir mais confiabilidade e comodidade aos usuários.

Uma iniciativa do setor bancário, após as instituições financeiras entenderem que o sistema de liquidação para os boletos bancários precisava ser modernizado. De fato, esse sistema não havia passado por uma modernização desde quando os boletos de pagamento foram criados, em 7 de outubro de 1993, por meio da Carta Circular nº 2.414, que determinou procedimentos para a implantação da compensação eletrônica de cobrança.



O Banco Central, responsável por regular e fiscalizar as instituições bancárias no Brasil, determinou que todo boleto de pagamento tenha os seguintes dados: CPF ou CNPJ do beneficiário e do pagador, valor e data de vencimento, conforme as Circulares n°s 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13. Adicionalmente, para que os clientes usufruam dos benefícios proporcionados pela Nova Plataforma, a inserção do CPF é fundamental para proporcionar mais segurança, facilidade nos processos de DDA - Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes.

São pagos anualmente no Brasil cerca de **3,7 bilhões de boletos bancários** de venda de produtos ou serviços e ainda doações. Dada a sua larga utilização, o setor bancário estabeleceu um cronograma de validação dos boletos na Nova Plataforma, observando-se aspectos técnicos e operacionais e visando a estabilidade do serviço de cobrança. Por isso, a implantação será feita em ondas, conforme o cronograma a seguir:

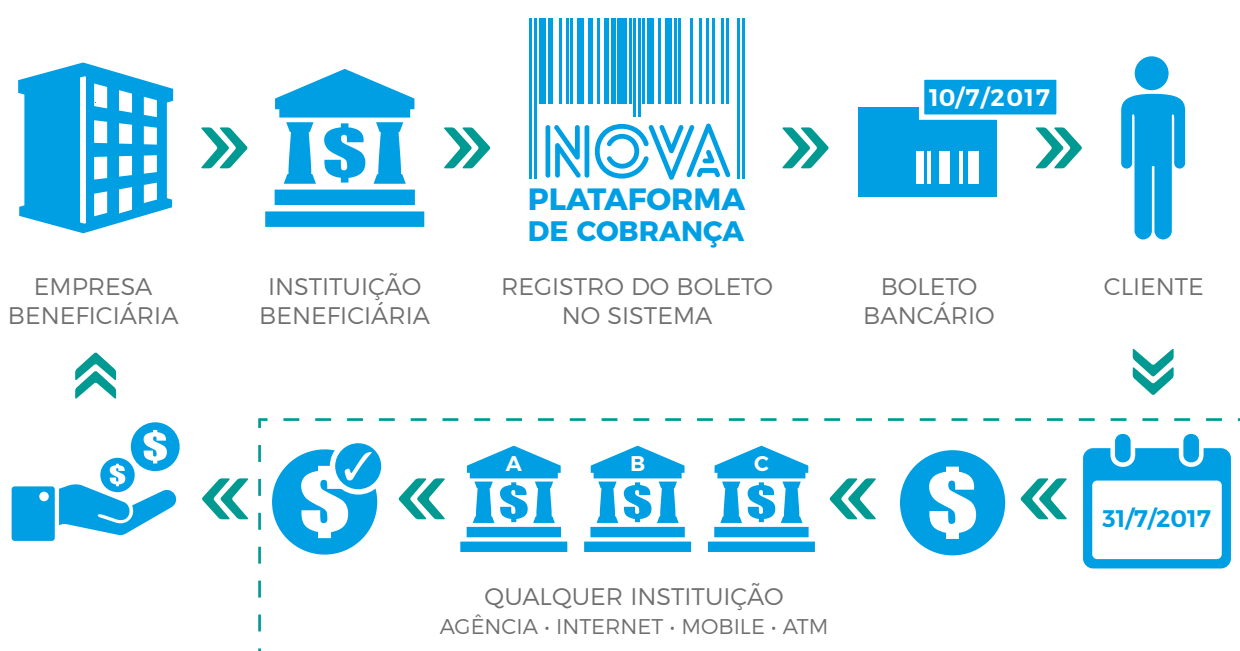
### ONDAS DE VALORES

TODOS OS BOLETOS COM VALOR:	DATA DO INÍCIO DE VALIDAÇÃO
IGUAL OU ACIMA DE R\$ 50.000,00	10/7/2017
IGUAL OU ACIMA DE R\$ 2.000,00	11/9/2017
IGUAL OU ACIMA DE R\$ 500,00	09/10/2017
IGUAL OU ACIMA DE R\$ 200,00	13/11/2017
BOLETOS DE TODOS OS VALORES	11/12/2017



## NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA

PAGAMENTO DE BOLETO VENCIDO EM QUALQUER CANAL DE RECEBIMENTO DO BANCO, RESPEITADAS AS ONDAS DE VALORES ACIMA DESCRITAS.



**A MAIORIA DOS BANCOS EMISSORES DE BOLETOS DE COBRANÇA ESTÃO DENTRO DO PROJETO E TODOS IRÃO MANTER AS MESMAS DATAS DE VALIDAÇÃO.**



# BENEFÍCIOS DA NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA

## EMISSOR (EMPRESA BENEFICIÁRIA)

- ✓ Melhoria na capilaridade e possibilidade de recebimentos;
- ✓ Melhoria no ambiente de crédito;
- ✓ Redução das fraudes de emissão de boletos;
- ✓ Melhor controle para adequação às Circulares n<sup>os</sup> [3.461/09](#), [3.598/12](#) e [3.656/13](#) do Banco Central;
- ✓ Redução das inconsistências nos pagamentos;
- ✓ Mitigação dos erros de cálculos de multas e de encargos por atraso; e
- ✓ Fim da necessidade da emissão da 2<sup>a</sup> via do boleto.

## PAGADOR

- ✓ Cliente DDA visualizará todos os seus boletos de forma eletrônica;
- ✓ Possibilidade de pagamento de boleto vencido em qualquer canal de recebimento do Banco;
- ✓ Ainda mais segurança no pagamento, com duplo controle contra as fraudes;
- ✓ Garantia da diferenciação do boleto de cobrança do boleto de proposta;
- ✓ Redução de inconsistências de pagamento (e pagamento em duplicidade); e
- ✓ Fim da necessidade da emissão da 2<sup>a</sup> via do boleto para pagamento.

# MODELOS DO BOLETO DE PAGAMENTO



## 1. BOLETO DE COBRANÇA

Nome da Instituição de Pagamento		Prefixo		0000.00000 00000.000000 00000.000000 0 00000000000000					
Local de Pagamento					Data de Vencimento				
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço					Agência/Código do Beneficiário				
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número				
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	X/Valor	(+) Valor do Documento				
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto/Abatimento				
					(+) Juros/Multa				
					(+) Valor Pago				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP									
Sacador/Avalista									
					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação				

## 2. BOLETO DE PROPOSTA

Nome da Instituição de Pagamento		Prefixo		0000.00000 00000.000000 00000.000000 0 00000000000000					
<b>BOLETO DE PROPOSTA</b>									
<p><b>ESTE BOLETO SE REFERE A UMA PROPOSTA JÁ FEITA A VOCÊ E O SEU PAGAMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO.</b>          Deixar de pagá-lo não dará causa a protesto, a cobrança judicial ou extrajudicial, nem a inserção de seu nome em cadastro de restrição ao crédito.          Pagar até a data de vencimento significa aceitar a proposta.          Informações adicionais sobre a proposta e sobre o respectivo contrato poderão ser solicitadas a qualquer momento ao beneficiário, por meio de seus canais de atendimento.</p>									
Local de Pagamento									
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço					Data de Vencimento				
Data de Processamento	Nº do Documento	Nosso Número	Agência/Cod. Beneficiário	Carteira	Valor do Documento				
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto/Abatimento				
					(+) Valor Pago				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP									
Sacador/Avalista									
					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação				

Mais informações ver página 18.





NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA

# PERGUNTAS E RESPOSTAS



## **COM A NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA, O QUE MUDA NO PAGAMENTO DOS BOLETOS?**

**R.** Uma das mudanças é que um boleto vencido poderá ser pago em qualquer instituição financeira ou em um dos canais de atendimento disponíveis, tais como agência, internet, mobile e ATMs, o que hoje não é possível. Isso somente ocorrerá no caso de boletos registrados na Plataforma da Cobrança. Com isto, o pagador não precisará mais solicitar a emissão de 2ª via do boleto, facilitando o processo de pagamento de contas após o vencimento. Além disso, os pagamentos em duplicidade poderão ser evitados na medida em que haverá consistência desses pagamentos.



## 2

### É OBRIGATÓRIO QUE A COBRANÇA PASSE A SER REGISTRADA PARA TODOS OS CLIENTES?

**R.** A cobrança não registrada poderá eventualmente ser mantida, desde que seja acordada entre a empresa beneficiária e o banco emissor do boleto (Instituição Beneficiária). No entanto, esse pagamento só poderá ser realizado, mesmo antes do vencimento, na própria Instituição Beneficiária, reduzindo a capilaridade do recebimento da cobrança para a empresa beneficiária. Boletos sem registros só poderão ser pagos na agência da Instituição Beneficiária que emitiu o boleto.

## 3

### QUALQUER BOLETO VENCIDO PODERÁ SER PAGO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2017?

**R.** A aceitação/validação do boleto registrado na Nova Plataforma ocorrerá por **ondas de valores (ver página 5)**. Assim, o recebimento de boletos vencidos também observará essas ondas de valores.



4

#### **OS BOLETOS PODERÃO SER PAGOS EM QUALQUER CANAL DE PAGAMENTO? MESMO QUANDO ESTIVEREM VENCIDOS?**

**R.** Sim. Os boletos de pagamento registrados na Nova Plataforma da Cobrança poderão ser pagos em qualquer canal de atendimento disponibilizado pelos bancos, mesmo vencidos, de acordo com o cronograma de aceitação/validação dos boletos mencionado anteriormente.

5

#### **COMO FICARÃO OS BOLETOS EMITIDOS PARA 2017?**

**R.** A princípio, para o pagador nada irá mudar. O boleto que ele tem em mãos continuará válido. Já o emissor (empresa beneficiária) precisará comunicar e registrar o boleto na Instituição Beneficiária. Um boleto sem registro, emitido antes da implementação da Nova Plataforma, poderá ser registrado. O emissor deverá manter contato com a Instituição Beneficiária para ajuste desse procedimento.

6

#### **HAVERÁ ALGUMA ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS-LIMITES DE PAGAMENTOS DE BOLETOS?**

**R.** Não. Os horários-limites de pagamento de boletos não sofrerão alteração.



### **PARA QUEM O CONSUMIDOR DEVERÁ INFORMAR O CPF OU O CNPJ PARA TER OS BOLETOS EMITIDOS NO NOVO SISTEMA? QUANDO ELE DEVERÁ INFORMAR ESSE DADO?**

**R.** O consumidor deverá informar o CPF ou o CNPJ dele para a empresa emissora do boleto. A obrigação de manter o cadastro dos clientes sempre atualizado é dessa empresa, visto que não serão mais aceitos os boletos que não constarem o CPF do pagador, conforme o estabelecido pela Circular do Banco Central nº 3.461/09.



### **HAVERÁ ALGUMA MUDANÇA NO PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS/CONTAS/TRIBUTOS?**

**R.** Não, pois o pagamento de faturas de concessionárias de serviços públicos e tributos, em geral, é feito por outros tipos de documento que não os boletos de pagamento.



### **É POSSÍVEL PAGAR BOLETOS SÓ COM O NÚMERO DO CPF? (SEM O BOLETO FÍSICO)?**

**R.** Por enquanto, somente o pagador que estiver cadastrado no DDA - Débito Direto Autorizado - terá essa opção. O sistema bancário incentiva os clientes a adotarem essa modalidade de pagamento (DDA - Débito Direto Autorizado), para a comodidade deles, evitando que tenham que se deslocar até uma agência bancária.



10

**O CONSUMIDOR TERÁ DE FAZER O CÁLCULO PARA PAGAMENTO DE BOLETO VENCIDO?**

**R.** Não. O cálculo será feito automaticamente pelo seu Banco via sistema da Nova Plataforma da Cobrança, observados os parâmetros contratuais definidos pela empresa emissora do boleto de pagamento.

11

**BOLETO COM VALOR DIFERENTE DA EMISSÃO PODERÁ SER PAGO?**

**R.** Sim, será possível, desde que o beneficiário estabeleça as condições de recebimento de cada boleto, com valores mínimos e máximos; pagamento total e/ou parcial; multas, encargos, etc., registrando tais exigências na instituição bancária dela.

12

**O QUE ACONTECE SE O BOLETO NÃO FOR ENCONTRADO NO NOVO SISTEMA?**

**R.** Para a própria proteção, o pagador deverá ser orientado a procurar a Instituição Beneficiária do boleto, pois, se o boleto a ser pago não for encontrado no sistema, isso poderá ser um indício de que tal boleto ou não foi registrado na base ou tenha sido adulterado.



13

**O QUE ACONTECE SE UM MESMO BOLETO FOR PAGO DUAS VEZES?**

**R.** Isso não acontecerá, pois o sistema não irá aceitar pagamento em duplicidade.

14

**HAVERÁ ALGUMA MUDANÇA PARA QUEM PAGA PELO DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO?**

**R.** Não haverá mudança no processo para quem já utiliza o DDA - Débito Direto Autorizado. Com a Nova Plataforma da Cobrança, todos os boletos passarão a ser elegíveis para pagamento por meio do DDA.

15

**O BOLETO FÍSICO CONTINUARÁ SENDO ENTREGUE?**

**R.** Sim, normalmente, com exceção do pagador que estiver cadastrado no DDA - Débito Direto Autorizado como pagador eletrônico. Caso não tenha se cadastrado como pagador eletrônico, ele continuará recebendo o boleto físico.



16

**TERÁ ALTERAÇÃO NO LAYOUT DE PAGAMENTO?**

**R.** Não, independentemente do tipo de boleto (cobrança ou proposta), o *layout* do arquivo de pagamento não sofrerá alteração.

17

**QUEM É RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE CPF E/OU CNPJ DO CLIENTE PAGADOR?**

**R.** A empresa emissora do boleto de pagamento (a empresa beneficiária).

18

**QUEM É RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE BENEFICIÁRIO NA NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA?**

**R.** O banco emissor da cobrança (Instituição Beneficiária).

19

**A EMPRESA BENEFICIÁRIA PODERÁ EMITIR BOLETO DE COBRANÇA EM SISTEMA PRÓPRIO?**

**R.** Sim. O boleto poderá ser emitido em sistema próprio, mas, para usufruir das vantagens da Nova Plataforma da Cobrança, ele precisa estar registrado na base do novo sistema.

  
**20**

**O BOLETO PODE SER ACOLHIDO COM VALOR DIVERGENTE DO VALOR INFORMADO PARA A INSTITUIÇÃO PROCESSADORA?**

**R.** Sim, desde que a empresa beneficiária dê autorização no momento em que for feito o registro na Instituição Beneficiária.

**21**

**SERÁ CONSIDERADO CÁLCULO DE JUROS SOBRE FERIADO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL?**

**R.** Não. De acordo com o Código Civil, compromissos de pagamento com vencimento em feriados, independentemente de ser municipal, estadual ou federal, podem ser pagos no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo.

**Importante:** Esta regra não se aplica a tributos, pois eles devem ser pagos antecipadamente à data de feriado.





## 22

### **HAVERÁ MUDANÇA DE CÓDIGO DE BARRAS NA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA?**

**R.** Não. O código de barras não será alterado em momento algum, pois continuarão a ser lidos pelas leitoras óticas e softwares já disponíveis no mercado atualmente. Não haverá a necessidade de qualquer adaptação.

## 23

### **EMISSORES DE BOLETO SEM CÓDIGO DE COMPENSAÇÃO (TRÊS PRIMEIROS NÚMEROS DA LINHA DIGITÁVEL DO BOLETO) ENTRAM NA PRIMEIRA ONDA?**

**R.** Sim. Os emissores de boleto sem código de compensação (três primeiros números da linha digitável) serão validados na primeira onda, prevista para 10 de julho de 2017.

## 24

### **ATÉ DEZEMBRO DE 2017, 100% DOS BOLETOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO?**

**R.** Sim, para os títulos pertencentes aos clientes que fizeram adesão ao serviço do DDA.

# 25

## O QUE É UM BOLETO DE PROPOSTA E QUAIS AS REGRAS PARA A EMISSÃO DESSE TIPO DE BOLETO?

**R.** De acordo com as Circulares n<sup>os</sup> 3.598/12 e 3.656/13, o boleto de proposta é aquele utilizado para possibilitar o pagamento decorrente da eventual aceitação de uma oferta de produtos e serviços, de uma proposta de contrato civil ou de um convite para associação. A emissão e a apresentação do boleto de proposta estão condicionadas à autorização prévia, pelo pagador, da vontade dele em receber este tipo de boleto, sendo que o seu pagamento é voluntário.

Nome da Instituição de Pagamento	Prefixo	0000.00000 00000.000000 00000.000000 0 00000000000000			
<b>BOLETO DE PROPOSTA</b>					
ESTE BOLETO SE REFERE A UMA PROPOSTA JÁ FEITA A VOCÊ E O SEU PAGAMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO. Deixar de pagá-lo não dará causa a protesto, a cobrança judicial ou extrajudicial, nem a inserção de seu nome em cadastro de restrição ao crédito. Pagar até a data de vencimento significa aceitar a proposta. Informações adicionais sobre a proposta e sobre o respectivo contrato poderão ser solicitadas a qualquer momento ao beneficiário, por meio de seus canais de atendimento.					
Local de Pagamento					
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço					Data de Vencimento
Data de Processamento	Nº do Documento	Nosso-Número	Agência/Cod. Beneficiário	Carteira	Valor do Documento
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
					(=) Valor Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
Secador/avalista					
					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



É uma obrigação da empresa beneficiária dos recursos capturar e armazenar a autorização expressa do cliente para envio de um boleto de proposta. O envio do boleto de proposta sem a autorização prévia do pagador não é permitido, de acordo com as resoluções do Banco Central.

Além disso, conforme resoluções do Banco Central, o boleto de proposta tem um formato específico, de maneira a deixar claro para o cliente a faculdade do pagamento em questão.

# 26

## **EMPRESAS QUE CAPTAM DOAÇÕES EMITEM, EM GERAL, BOLETOS SEM REGISTRO OU ZERADOS, OU PREENCHIDOS COM UM CENTAVO, PARA QUE O CLIENTE ESCOLHA O QUANTO QUER DOAR E FAÇA O PAGAMENTO. COMO FICAM OS BOLETOS DESSAS EMPRESAS?**

**R.** Conforme entendimento oficial e cumprindo as Circulares nos [3.598/12](#) e [3.656/13](#), de que o campo de valor não poderá estar em branco, o boleto poderá ser grafado com o valor zero. Entretanto, no momento de registrá-lo na Instituição Beneficiária (que o registrará na Nova Plataforma), o emissor deverá explicitar que se trata de boleto passível de recebimento com valor divergente.



Esse é o termo que está no *layout*. O emissor também deverá definir sistemicamente qual é a faixa de valor de recebimento que esse boleto poderá ter - mínimo de R\$ 10,00 e máximo de R\$ 1.000,00, por exemplo. Dentro dessa faixa de valor, que o emissor do boleto definiu com o banco dele, a pessoa poderá pagar qualquer valor.

27

### **NO CASO DE BOLETOS EMITIDOS COM VENCIMENTO NO MESMO DIA DA COMPRA, COMO FICARÁ O REGISTRO DELES?**

**R.** Os bancos já dispõem de sistemas *online* para registro de boletos emitidos pelo *e-commerce*. Assim, quando o cliente fizer uma compra e optar por boleto para efetuar o pagamento, a empresa deverá encaminhar imediatamente ao banco, de forma *online*, o boleto para registro na base da Nova Plataforma.

28

### **A NOVA PLATAFORMA DA COBRANÇA VAI ACARRETAR AUMENTO DE CUSTO?**

**R.** Para o pagador não haverá cobrança de tarifa pela emissão de boletos de pagamentos. Para os emissores, as tarifas são sempre negociadas entre as instituições financeiras e os seus clientes, de acordo com a política comercial de cada uma, da mesma forma como já ocorre atualmente.



**FEBRABAN**

Federação Brasileira de Bancos